



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Murça, José Maria Garcia da Costa, declara na presente data, para os devidos efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que os recebimentos e os pagamentos em atraso a 31 de Dezembro de 2016, constam nas seguintes tabelas:

RECEBIMENTOS: Valores acumulados

CONTA DE TERCEIROS	NATUREZA DA DIVIDA	VALOR
21	Utentes C/C de Água	30.609,25€
	Rendas de habitação	29.133,38
TOTAL		59.742,63€

RECEBIMENTOS: Detalhe dos valores em divida superiores a 5.000€, conforme o n.º 1 do artigo 17.º do D.L. n.127/2012 de 21 de junho.


PESSOAL INDIVIDUAL	NATUREZA DA DIVIDA	VALOR
Carla Maria Pereira Ribeiro Teixeira	Renda de habitação	5.372,33€

PAGAMENTOS:

O Município de Murça à data de 31 de dezembro de 2016, não tinha pagamentos em atraso.

Murça, 29 de março de 2017

O Presidente da Câmara


(José Maria Garcia da Costa)

